

Agravado: MOBS2 Comércio e Serviços Ltda - Não possui o recurso de agravo de instrumento efeito suspensivo próprio (ope legis). Desse modo, considerando a ausência de pedido expresso e fundamentado de atribuição de efeito suspensivo ou de antecipação da tutela recursal, nos termos do art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contrarrazões recursais (art. 1.019, II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. Desembargador Everardo Lucena Segundo Relator (assinado digitalmente) - Advs: Wellington Lucas Azevedo Santana (OAB: 40210/CE) - Rhudá César de Albuquerque Tavares (OAB: 30499/PE)

DESPACHO

Nº 0624477-59.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: Maria Cristina da Costa Arrais - Agravante: Raimundo Nonato Arrais Neto - Agravante: Alexsandro Nascimento de Alencar - Agravado: Augusto Patrycio Sousa Cavalcante - Forta -Advs: Francisco Costa Torres Júnior (OAB: 17636/CE) - Jorge Henrique Pereira Sampaio (OAB: 36257/CE)

DESPACHO

Nº 0627092-22.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Tianguá - Agravante: J. W. de P. G. - Agravado: E. L. de S. R. P. E. S. L. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Não possui o recurso de agravo de instrumento efeito suspensivo próprio (ope legis). Desse modo, considerando a ausência de pedido de atribuição de efeito suspensivo ou de antecipação da tutela recursal, nos termos do art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contrarrazões recursais (art. 1.019, II, do CPC). Após, considerando a matéria tratada nos presentes autos digitais, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. Desembargador Everardo Lucena Segundo Relator (assinado digitalmente) - Advs: Lucas Henrique Carvalho Santos (OAB: 454930/SP) - Beatriz Belaz Monteiro de Barros (OAB: 486400/SP) - Maria Elma Carla Santos Figueiredo (OAB: 34760/CE)

DESPACHO

 $N^o\ 0000699\text{-}71.2006.8.06.0055\text{ - Apelação Cível - Canind\'e - Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Apelado: Ricardo Apelante: Banco do Ricardo Apelado: Ricardo$ Magalhães Barreto Albuquerque - Sob tais fundamentos, decide-se por conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença de origem. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advs: Antonio Edmar Carvalho Leite (OAB: 14815/CE) - Tarcísio Rebouças Porto Júnior (OAB: 7216/CE) - Euclides Augusto Paulino Maia (OAB: 10670/CE)

Nº 0624743-80.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Gerusia Maria Almeida Fiusa - Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, CONHEÇO do agravo de instrumento para lhe dar PARCIAL PROVIMENTO, para autorizar a continuidade das cobranças referentes ao contrato de honorários em discussão, mas desde que observadas as formas de cobrança constantes na cláusula 04 do instrumento e/ou outras juridicamente válidas, sendo vedado à sociedade recorrida utilizar-se de boleto e de duplicata ou outro título de crédito mercantil para essa finalidade. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advs: Fernando Leonel da Silveira Pereira (OAB: 46009/CE) - Liana Clodes Bastos Furtado (OAB: 16897/CE) - David Sucupira Barreto (OAB: 18231/CE) - Max Cid Bastos de Holanda Furtado (OAB: 46421/CE)

Nº 0624743-80.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Gerusia Maria Almeida Fiusa - Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados - Custos legis: Ministério Público Estadual - Remetam-se os presentes autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para a devida apreciação. Expedientes necessários. Fortaleza, 26 de junho de 2023 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advs: Fernando Leonel da Silveira Pereira (OAB: 46009/CE) - Liana Clodes Bastos Furtado (OAB: 16897/CE) - David Sucupira Barreto (OAB: 18231/CE) - Max Cid Bastos de Holanda Furtado (OAB: 46421/CE)

Nº 0626543-12.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A - Agravado: Endrik Silvino Moreira de Brito - Diante do exposto, conheço do recurso em apreço e nego-lhe provimento, mantendo incólume o decisum impugnado. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Advs: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15/2024 - SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 15 (quinze) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 15ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO -PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 14/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 8 (oito) do mês de maio do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivo de férias), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA -PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0285469-19.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria das Graças Ximenes Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Denyson do Nascimento, inscrito na OAB/CE sob o nº 19 995 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"02-Apelação Nº 0231491-93.2023.8.06.0001 Apelante: Unimed do Ceará Apelada: Isabel Teixeira de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra Dr. Leonardo Vieira, inscrito na OAB/CE sob o nº 21 464 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"03- Apelação Nº 0019725-08.2016.8.06.0119 Apelante: Cláudio Henrique dos Santos Facundo Apelada: Via Bahia Concessionária de Rodovias S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Dejarino dos Santos Filho inscrito na OAB/CE sob o nº 13 705-B qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"04-Apelação Nº 0002070-65.2009.8.06.0055 Apelante: Raimunda Morais Barros Apelados: José Ary Vieira Barros e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Joufre Montenegro inscrito na OAB/CE sob o nº 24 047 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"05- Agravo de Instrumento № 0623463-11.2022.8.06.0000 Agravante: Henrique Charles Magalhães Teles Agravado: Carlos Eduardo Almeida de Farias Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Robsdeon Machado Júnior, inscrito na OAB/CE sob o nº 26 119 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"06-Apelação Nº 0238567-42.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: A C da Costa Indústria Comércio e Serviços Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra Dr. Fábio Tomaz, inscrito na OAB/SP sob o nº 503 814 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"07-Agravo de Instrumento Nº 0623784-75.2024.8.06.0000 Agravante: Espólio de Maria Suely Romão Batista Agravado: Cícero David Romão Batista e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Wendel Alves inscrito na OAB/CE sob o nº 52 877 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"08- Apelação Nº 0108976-32.2018.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Uzzo Indústria de Confecções Ltda Apelado: Alfa Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Ernani Pinheiro inscrito na OAB/SP sob o nº 513 379 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"09- Apelação Nº 0243273-97.2023.8.06.0001 Apelante: Nektar Comércio e Representação Ltda Apelado: Jesus Cordeiro Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paulo Victor de Lima inscrito na OAB/CE sob o nº 35 869 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"10- Agravo de Instrumento Nº 0638038-87.2023.8.06.0000 Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Marulisses Costa Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Ítalo Bezerra inscrito na OAB/CE sob o nº 23 487 gualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"11- Apelação Nº 0201808-77.2028.8.06.0055 Apelante: Maria Hena Amorim Nunes Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Letícia Marclesin inscrita na OAB/SP sob o nº 485 184 qualificada como advogada parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"12-Apelação Nº 0009529-63.2010.8.06.0062 Apelante: Romildo Coe Freire Apelado: Maria Elenilde da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcos de Souza inscrito na OAB/CE sob o nº 9 902 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"13- Apelação Nº 0202918-63.2022.8.06.0071 Indústria e Comércio de Tecidos e Confecções São Francisco Ltda Apelado: Joaquim Luiz da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Débora Vieira inscrita na OAB/CE sob o nº 44 127 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"14- Apelação Nº 0423133-15.2010.8.06.0001 Apelante: JLM Factoring Ltda Apelado: Construtora VNC Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Leite inscrito na OAB/CE sob o nº 13 714 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"15-Agravo de Instrumento Nº 0620753-47.2024.8.06.0000 Agravante: Christianna Lúcia Gondim Soares Agravado: Construtora e Imobiliária Alviela Ltda

Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Paulo César Franco inscrito na OAB/CE sob o nº 10 058 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"16-Agravo de Instrumento Nº 0638503-96.2023.8.06.0000 Agravante: R. H. V. R. Agravado: B. A. B. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Carla Sofia Pereira inscrita na OAB/CE sob o nº 15 114 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"17-Apelação Nº 0054962-51.2021.8.06.0112 Apelante: Cícero Romeu Moreira Araújo Apelado: Telafônica Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Gabrielle Pedro inscrita na OAB/DF sob o nº 58 915 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"18-Apelação Nº 0010391-19.2024.8.06.0167 Apelante: Companhia Energética de Ceará - ENEL Apelado: Francisco Evaldo Frota Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Elioenai Frota inscrita na OAB/CE sob o nº 22 740 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSO COM VOTO VISTA: 19- Agravo de Instrumento Nº 0625774-38.2023.8.06.0000 Agravante: Luiz Carlos Saboya Montenegro Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão ocorrida aos 08(oito) de maio do corrente ano, anunciado o processo de relatoria do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, esteve presente o Dr. Pedro Martins inscrito na OAB/CE sob o nº 9 123 qualificado como advogado da parte agravante, de modo que fez o uso da palavra no prazo regimental. Em seguida, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria e adiado o julgamento. Na presente sessão, o eminente Relator proferiu o voto vista no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, de maneira que apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 20-Embargos de Declaração Cível 0120021-33.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Incorporadora e Construtora PIBB S/A Embargada: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"21-Embargos de Declaração Cível 0050053-04.2020.8.06.0143/50000 Embargante: Geraldo Viana da Silva Embargada: Katia Silene da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"22-Embargos de Declaração Cível 0201080-59.2023.8.06.0133/50000 Embargante: Maria Mendes da Silva Embargado: Sudamérica Clube de Serviços Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23-Embargos de Declaração Cível 0200343-89.2023.8.06.0122/50000 Embargante: Ana Francisca Ferreira Embargado: Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Uniao Geral dos Trabalhadores Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"24-Embargos de Declaração Cível 0144802-22.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Pretty Baby Confecções Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"25-Embargos de Declaração Cível 0144802-22.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Massa Falida de Pretty Baby Confecções Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"26-Embargos de Declaração Cível 0203245-87.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Francisco Gilson Alves de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator). Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27-Embargos de Declaração Cível 0200503-13.2023.8.06.0091/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Antônia Regina Estevão Lima e Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28-Embargos de Declaração Cível 0148779-27.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Amailza Soares Paiva - Advocacia e Consultoria S/C Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29-Embargos de Declaração Cível 0631076-48.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Incorporadora e Construtora PIBB S/A Embargada: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30-Agravo Interno Civel 0620217-36.2024.8.06.0000/50000 -Agravante: F. K. da S. A. Agravado: J. de D. da 2 V. da C. de H. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE



RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"31-Agravo Interno Cível 0621706-11.2024.8.06.0000/50000 Agravante: SH Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda Agravado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"32-Agravo Interno Cível 0621873-28.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria do Carmo Costa Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33-Agravo Interno Cível 0201600-18.2023.8.06.0101/50000 Agravante: Brena Kessia Rodrigues Magalhães Nascimento Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"34-Agravo de Instrumento 0625322-28.2023.8.06.0000 Agravante: G. A. P. Agravada: L. da S. P. R. P. R. B. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-Agravo de Instrumento 0626978-20.2023.8.06.0000 Agravante: Thomas Dieter Petzold Agravada: Regina Coeli Bezerra de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36-Agravo de Instrumento 0637235-07.2023.8.06.0000 Agravante: Francisco Saraiva Tavares Agravado: FUNAPE -Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Agravo de Instrumento 0637363-27.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Catarinne Gomes de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Agravo de Instrumento 0638426-87.2023.8.06.0000 Agravante: Shaylenne Azevedo Fraga Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39-Agravo de Instrumento 0639211-49.2023.8.06.0000 Agravante: Antonilda Rodrigues Agravado: Francisco Vilmo Moncao da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40-Agravo de Instrumento 0621924-39.2024.8.06.0000 Agravante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD Agravado: Praia Mansa Suíte Hotel - SCP Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Agravo de Instrumento 0621947-82.2024.8.06.0000 Agravante: José Maria Rodrigues da Silva Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-Agravo de Instrumento 0622341-89.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Daycoval S/A Agravado: Edison Menezes Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-Agravo de Instrumento 0623007-90.2024.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Maria Guilhermina do Nascimento Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Agravo de Instrumento 0623322-21.2024.8.06.0000 Agravante: Financeira Alfa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Agravado: Edison Menezes Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Agravo de Instrumento 0623865-24.2024.8.06.0000 Agravante: Felipe Andrade Marinho Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Agravo de Instrumento 0635375-68.2023.8.06.0000 Agravante: Sandra Mara de Sousa Dias - ME Agravado: Pro Mobile Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Agravo de Instrumento 0620328-20.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Raynara Silva Gomes Correia Agravado: Art Viagens e Turismo Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Agravo de Instrumento 0622360-95.2024.8.06.0000 Agravante: Jessica Mara Neves Agravado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-Agravo de Instrumento 0622896-09.2024.8.06.0000 Agravante: Construtora e Incorporadora Exata Ltda Agravado: Construtora Marquise S/A



Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-Apelação Cível 0043712-84.2013.8.06.0117 Apelante: F. F. L. f Apelada: M. M. A. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51-Apelação Cível 0196003-29.2013.8.06.0001 Apelante: Welson da Silva Ferreira Apelado: Federal de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"52-Apelação Cível Apelante: Condomínio Wellness Resort Apart - Hotel Apelado: Rodrigo Martins Nogueira 0011159-29.2019.8.06.0034 Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53-Apelação Cível 0051221-69.2021.8.06.0090 Apelante: Francisco Julio de Castro Neto Apelada: Leidiana Mota Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54-Apelação Cível 0202006-61.2023.8.06.0029 Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Tadeu de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55-Apelação Cível 0268496-52.2023.8.06.0001 Adolescente: K. D. S. da C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"56-Apelação Cível 0230957-86.2022.8.06.0001 Apelante: Antônio Marcos Ramos Damasceno Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57-Apelação Cível 0003644-85.2015.8.06.0032 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Agustinho Moreno Marreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"58-Apelação Cível 0002733-21.2019.8.06.0101 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: José Lorentino de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"59-Apelação Cível 0051424-76.2020.8.06.0151 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Jose Maria de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60-Apelação Cível 0051097-57.2021.8.06.0035 Apelante: Jéssica de Lima Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"61-Apelação Cível 0200687-69.2022.8.06.0166 Apelante: Angela Ferreira de Lima Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"62-Apelação Cível 0202258-42.2023.8.06.0101 Apelante: Maria Eliene Xavier do Nascimento Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"63-Apelação Cível 0200683-46.2023.8.06.0053 Apelante: Edisanilda Ricardo do Nascimento Apelada: Maria Nilce dos Santos Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"64-Apelação Cível 0223162-97.2020.8.06.0001 Apelante: CHUBB Seguros Brasil S/A Apelado: Francisco Helvécio Reis de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"65-Apelação Cível 0201108-22.2023.8.06.0070 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Lúcia Vieira da Silva Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"66-Apelação Cível 0200339-03.2022.8.06.0182 Apte/Apdo: Teodora Maria da Conceição Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"67-Apelação Cível 0203225-12.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Mauricio Chagas de Sena Apte/Apdo: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e conceder provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"68-Apelação Cível 0009067-93.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/ Apdo: Maria Monteiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e conceder parcialmente



provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"69-Apelação Cível 0215545-18.2022.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Alfredo Oliveira de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"70-Apelação Cível 0228067-77.2022.8.06.0001 Apelante: Sinval Rodrigues de Araujo Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-Ihe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"71-Apelação Cível 0234139-80.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Carlos Albuquerque Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"72-Apelação Cível 0006669-87.2018.8.06.0166 Apelante: Luiz Gonzaga da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"73-Apelação Cível 0200639-13.2023.8.06.0090 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Cícero Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"74-Apelação Cível 0200237-47.2023.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Nobre Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do Banco, para no mérito negar-lhe provimento e acordou em não conhecer o recurso da seguradora, nos termos do voto do eminente Relator"75-Apelação Cível 0003557-43.2012.8.06.0127 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Maria do Socorro Peres Pae Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"76-Apelação Cível 0201479-07.2023.8.06.0160 Teresinha Martins de Brito Requerido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"77-Apelação Cível 0201127-07.2024.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"78-Apelação Cível 0201041-08.2023.8.06.0151 Apelante: Raimundo Eduardo de Oliveira Neto Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"79-Apelação Cível 0200991-86.2023.8.06.0084 Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Francisca Pires do Carmo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"80-Apelação Cível 0223461-69.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"81-Apelação Cível 0173330-03.2017.8.06.0001- Apelante: Idalina Bezerra da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"82-Apelação Cível 0265896-58.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Maria Samara Nascimento Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"83-Apelação Cível 0201121-06.2023.8.06.0075 Apelante: Débora Maiara dos Santos Araújo Apelado: Brisanet Serviços e Telecomunicações Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"84-Apelação Cível 0461235-72.2011.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A Apelado: Rose Mel Servicos Industriais e Representacoes Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"85-Apelação Cível 0201479-34.2023.8.06.0151 Apelante: Albanisa Barboza Ferreira da Silva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"86-Apelação Cível 0201471-28.2022.8.06.0075 Apelante: Dias Branco Incorporadora SPE 003 Ltda Apelada: Evania Maria Guimaraes Lemos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"87-Apelação Cível 0200291-20.2023.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francireni da Silva Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"88-Apelação Cível

0200462-24.2023.8.06.0066 Apelante: Maria do Socorro de Melo Nacimento Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"89-Apelação Cível 0738349-89.2000.8.06.0001 Apelante: Norquip Comercio Locacoes e Servicos Ltda Apelado: Linde Material Handling do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"90-Embargos de Declaração Cível 0130001-67.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Paulo Wagner Linhares Lima Filho Embargado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"91-Agravo Interno Cível 0117377-20.2018.8.06.0001/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Maria Nathalia Vasconcelos de Almeida Bessa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"92-Agravo Interno Cível 0200256-97.2022.8.06.0113/50000 Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Agravada: Maria Raimunda de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"93-Agravo Interno Cível 0256410-20.2021.8.06.0001/50000 Agravante: Maria da Glória Barroso Fernandes Agravado: Lojas Renner S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"94-Agravo Interno Cível 0240448-20.2022.8.06.0001/50000 Agravante: Lida Maria da Silva Agravado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"95-Agravo de Instrumento 0638093-43.2020.8.06.0000 Agravante: Vanda Coelho Moreira Agravado: Fabiano Monteiro de Carvalho Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"96-Agravo de Instrumento 0638323-17.2022.8.06.0000 Agravante: A. E. P. C. Agravado: A. J. C. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"97-Agravo de Instrumento 0637152-88.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Carlos Venicio Jatai Gadelha Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"98-Agravo de Instrumento 0626128-29.2024.8.06.0000 Agravante: GIVANETE CAVALCANTE ALVES Agravado: Banco Santander (Brasil) S.A. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"99-Agravo de Instrumento 0623714-58.2024.8.06.0000 Agravante: Luiz Antonio Rodrigues da Silva Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"100-Apelação Cível 0238139-60.2021.8.06.0001 Apelante: Anhanguera Educacional Participações S/A Apelada: Maria Evalda Macedo Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"101-Apelação Cível 0201292-38.2022.8.06.0029 Apelante: Neri Lima Construções Ltda - ME Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-Ihe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"102-Apelação Cível 0201101-22.2022.8.06.0084 Apelante: Francisco de Moura Filho Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"103-Apelação Cível 0051266-94.2020.8.06.0062 Apelante: Francisco Willame Gonçalves de Sousa Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte apelante, nos termos do voto do eminente Relator"104-Apelação Cível 0246877-Apelante: Irazer do Nascimento Lima Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"105-Apelação Cível 0052083-82.2021.8.06.0173 Requerente: Luiz Sousa de Araujo Requerido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"106-Apelação Cível 0050239-75.2020.8.06.0030 Apelante: Aparecida Jeane Santos Freire Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negarlhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"107-Apelação Cível 0240637-95.2022.8.06.0001 Carlos Eduardo do Nascimento Aguiar Apelado: Cencosud Brasil Comercial S.a - G. Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito darlhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"108-Apelação Cível 0200767-93.2022.8.06.0049 Apelante: Vanessa dos Reis Gonçalves Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"109-Apelação Cível 0200468-70.2023.8.06.0053 Apelante: Banco Agibank S/A Apelado: Francisco das Chagas Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-Ihe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"110-Apelação Cível 0203688-43.2023.8.06.0064 Apelante: M. L. L. de S. R. P. W. M. de L. Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"111-Apelação Cível 0202688-16.2023.8.06.0029 Apelante: Leonarda Alves do Nascimento Silva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"112-Apelação Cível 0888562-19.2014.8.06.0001 Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Apelada: Marileide Colares Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"113-Apelação Cível 0200655-27.2023.8.06.0167 Apelante: Francisco Wesley Rodrigues de Lima Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"114-Apelação Cível 0001047-76.2018.8.06.0182 Recorrente: Companhia Energética do Ceará - ENEL Recorrida: Conceição de Maria de Sousa Fontenele Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"115-Apelação Cível 0200879-20.2023.8.06.0084 Apelante: Maria do Socorro da Silva Ribeiro Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito darlhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"116-Apelação Cível 0552092-33.2012.8.06.0001 Josias Pereira de Azevedo Apelado: Jose Edson de Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"117-Apelação Cível 0200544-69.2023.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito conceder parcialmente provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"118-Apelação Cível 0232751-11.2023.8.06.0001 Apelante: Thais Liane Costa Lopes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"119-Apelação Cível 0150785-02.2018.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Weuto de Sousa Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"120-Apelação Cível 0050051-28.2021.8.06.0166 Apelante: Maria Evilazia Souza Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"121-Embargos de Declaração Cível 0800012-54.2022.8.06.0070/50000 Embargante: Maria de Fátima Rodrigues da Silva Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"122-Agravo Interno Cível 0623230-43.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior Agravada: Cintia Moreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"123-Agravo Interno Cível 0638038-87.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Marulisses Costa Pinheiro Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"124-Agravo de Instrumento 0635437-45.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Jackson Ramos da Silva Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"125-Agravo de Instrumento 0630111-70.2023.8.06.0000 Agravante: Uilton Aguiar da Silva Agravado: Companhia Cearense Agro Industrial de Caju - CICAJU Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA

DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"126-Agravo de Instrumento 0632092-37.2023.8.06.0000 Agravante: A. J. N. O. Agravada: Maria Mônica Baima Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"127-Agravo de Instrumento 0620728-34.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Sandra Mara Araújo Souza Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"128-Agravo de Instrumento 0623230-43.2024.8.06.0000 Agravante: Cintia Moreira da Silva Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"129-Agravo de Instrumento 0639156-98.2023.8.06.0000 Agravante: Mônica Maciel de Souza Agravado: Rafael Isídio Rodrigues Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"130-Agravo de Instrumento 0623819-35.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Claudecio Leite de Andrade Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"131-Agravo de Instrumento 0620240-79.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Sergio dos Santos Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"132-Apelação Cível 0280003-38.2021.8.06.0176 Apelante: Companhia de Alimentos do Nordeste - Cialne Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"133-Apelação Cível 0284292-54.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Magdiel Cormelyson de Menezes Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"134-Apelação Cível 0178883-60.2019.8.06.0001 Apelante: Luciana Leocádio Vaz Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"135-Apelação Cível 0137566-19.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Albertina Rodrigues Fragoso Monteiro Apelado: Ubiracy Bringel da Silva Sobrinho Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"136-Apelação Cível 0003206-61.2013.8.06.0054 Apelante: Luiza de Fatima Alencar e Silva Apelado: Facebook Serviços On Line do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"137-Apelação Cível 0280858-23.2022.8.06.0001 Apelante: BANCO PAN S/A Apelado: Antonio Orciel Vidal Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"138-Apelação Cível 0122032-50.2009.8.06.0001 Apelante: Antonio Erivan Maia de Andrade Apelado: Lucia Maria Duarte Rocha Magalhaes Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento:"A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"139-Apelação Cível 0200107-34.2023.8.06.0124 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Antonio Balduino Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"140-Apelação Cível 0200487-79.2022.8.06.0128 Apelante: Richelly Kallyanne Batista de Sousa Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"141-Apelação Cível 0265746-14.2022.8.06.0001 Apelante: Jéssica de Sousa Leônidas Apelado: Autobem Multimarcas Ltda - Me Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"142-Apelação Cível 0050887-Recorrente: Antônia Sandra Carvalho de Sousa Recorrido: Antônio Rodrigues Veras Filho Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"143-Apelação Cível 0200650-31.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Rosangela Rodrigues Bezerra Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito conceder parcialmente provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"144-Apelação Cível 0051816-91.2020.8.06.0029 Apte/Apdo: Francisco Batista Siqueira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora"145-Apelação Cível 0200289-43.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonia Alves dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"146-Apelação Cível 0200426-15.2023.8.06.0055 Apte/Apdo: Jose Flor Candido Apte/Apdo: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora"147-Apelação Cível 0201939-33.2022.8.06.0029 Apelante: Maria Consuelha de Freitas Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora"148-Apelação Cível 0200970-23.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Guilhermina Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"149-Apelação Cível 0200802-21.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Helena Bernardina da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora"150-Apelação Cível 0201450-45.2023.8.06.0163 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Sandra Mara França do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"151-Apelação Cível 0269367-82.2023.8.06.0001 Apelante: B. I. S/A Apelado: T. L. P. da S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"152-Apelação Cível 0201089-16.2023.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Jonas Silva Costa Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"153-Apelação Cível 0243317-19.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A Apelado: M. J. de A. M. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"154-Apelação Cível 0050648-56.2021.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Espólio de Maria Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"155-Apelação Cível 0258340-05.2023.8.06.0001 Apelante: Avmoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"156-Apelação Cível 0223462-54.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Jackson Ribeiro de Abreu Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"157-Apelação Cível 0182799-05.2019.8.06.0001 Apelante: Pérola Bastos Feitoza Iovanovith Apelado: Tam Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"158-Apelação Cível 0831279-38.2014.8.06.0001 Apelante: AGESILAU SILVA DE C FILHO ME (LIVRE TRANSPORTES) Apelado: Brasilseg Companhia de Seguros Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"159-Apelação Cível 0230476-60.2021.8.06.0001 Apelante: S3 Alimentos Ltda. - Me Apelado: Victor de Sousa dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"160-Apelação Cível 0200091-50.2023.8.06.0037 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Raimunda Martins de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"161-Apelação Cível 0248783-91.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"162-Apelação Cível 0201760-31.2022.8.06.0084 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Antonio Aurimar Cardoso Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"163-Embargos de Declaração Cível 0011588-03.2019.8.06.0064/50000 Embargante: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Antonilson do Nascimento Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"164-Embargos de Declaração Cível 0868615-76.2014.8.06.0001/50000 Scipiao de Lima Embargado: Elaine Maria Farias Evangelista Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"165-Embargos de Declaração Cível 0204403-51.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico Embargada: Marina de Souza Fujita Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"166-Embargos de Declaração Cível 0135697-21.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Edgar de Melo Sousa Embargado: Hapvida Assistência Médica S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"167-Embargos de Declaração Cível 0629138-18.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Labormix Comércio, Usinagem e Prestação de Serviços Ltda Embargado: Nordeste Mineração Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"168-Embargos de Declaração Cível 0162661-85.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: MBA Contabilidade Consultoria e Auditoria LTDA., ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"169-Embargos de Declaração Cível 0006952-10.2019.8.06.0091/50000 Embargante: Terezinha Queiroz Magalhães Bezerra Embargado: Banco Rural S/A - Em Liquidação Extrajudicial Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"170-Embargos de Declaração Cível 0000337-68.2003.8.06.0154/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Maria Nilza Nogueira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"171-Embargos de Declaração Cível 0007152-56.2017.8.06.0036/50000 Embargante: Claudoberto Oliveira da Silva Embargada: Francisca Helena Castelo Branco Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"172-Embargos de Declaração Cível 0200075-09.2023.8.06.0066/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Francisca Martiniano da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"73-Embargos de Declaração Cível 0260286-80.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Ultra Som Serviços Médicos S/A Embargado: Patricia da Silva Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"174-Embargos de Declaração Cível 0218745-96.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Itaú Unibanco Holding S/A Embargado: Idailson Ribeiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"175-Embargos de Declaração Cível 0226970-42.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Josiel Oliveira Dias Embargado: CNK Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"176-Embargos de Declaração Cível 0239626-02.2020.8.06.0001/50000 Embargante: João Paulo Xavier Santos Embargado: Golden Ville Serra Empreendimento Imobiliário Spe Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"177-Embargos de Declaração Cível 0225243-19.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Embargado: Luis Narciso Coelho de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"178-Agravo Interno Cível 0638410-36.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Ronaldo Adriano de Mesquita Texeira Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"179-Agravo Interno Cível 0638974-15.2023.8.06.0000/50000 Agravante: José Alves Pontes Neto Agravado: Fort Engenharia e Construção Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"180-Agravo Interno Cível 0624170-08.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Rafaelly de Sousa Veras Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"181-Agravo de Instrumento 0628468-53.2018.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Cybele Maria Frota Aguiar Pontes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do



Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"182-Agravo de Instrumento 0624370-83.2022.8.06.0000 Agravante: Claudia Regina Lamas Batista Pereira Agravado: Cross Engenharia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"183-Agravo de Instrumento 0620908-84.2023.8.06.0000 Agravante: Maria Alice Patrício Braga Agravado: Antonio Henrique Silva Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"184-Agravo de Instrumento 0624084-71.2023.8.06.0000 Agravante: FORTCASA Incorporadora e Imobiliária Ltda. Agravado: Luiz Rodrigues Pires Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"185-Agravo de Instrumento 0633100-49.2023.8.06.0000 Agravante: A. H. P. Agravada: M. S. de S. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"186-Agravo de Instrumento 0633407-03.2023.8.06.0000 Agravante: Francisca Maria da Silva Costa Agravado: Elias Lima da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"87-Agravo de Instrumento 0633720-61.2023.8.06.0000 Agravante: Cariri Participações Ltda Agravado: Lázaro Matheus Fernandes Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"188-Agravo de Instrumento 0637099-10.2023.8.06.0000 Agravante: Silvia Helena Inácio da Silva Agravado: M & M Comércio de Motos Ltda - Me Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"189-Agravo de Instrumento 0637539-06.2023.8.06.0000 Agravante: Antonia Rodrigues de Meneses Paulino dos Santos Agravada: Maria Aparecida Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"190-Agravo de Instrumento 0638817-42.2023.8.06.0000 Agravante: T. S. C., R. P. S. M. S. C. Agravado: B. E. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"191-Agravo de Instrumento 0638974-15.2023.8.06.0000 - Agravante: José Alves Pontes Neto Agravado: Fort Engenharia e Construção Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192-Agravo de Instrumento 0620115-14.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria da Conceição Parente Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"193-Agravo de Instrumento 0621216-86.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Eduardo Duarte Pinheiro Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"194-Agravo de Instrumento 0624170-08.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Rafaelly de Sousa Veras Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"195-Agravo de Instrumento 0624341-62.2024.8.06.0000 Agravante: Condomínio Copacabana Agravado: TM Construções Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196-Agravo de Instrumento 0624451-61.2024.8.06.0000 Agravante: Premium Condomínio Clube Agravado: Francisco Viana da Silva Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"197- Agravo de Instrumento 0621008-05.2024.8.06.0000 Agravante: A. L. S. R. Agravada: D. K. F. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198-Apelação Cível 0114806-42.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Marcio Jorge Aragão Advogados Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"199-Apelação Cível 0209753-83.2022.8.06.0001 Apelante: Lúcio Moreira Aragão Apelado: Rene Augusto Gondim Freire Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"200-Apelação / Remessa Necessária 0175127-77.2018.8.06.0001 Apelante: Katia Lucy Pinheiro Apelado: Roger Lineira Prestes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente



Relator"201-Apelação Cível 0229977-08.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Eldemir Barreto Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202-Apelação Cível 0201265-33.2022.8.06.0101 Apelante: F. A. de O. Apelada: J. da S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"203-Apelação Cível 0221112-93.2023.8.06.0001 Apelante: Manuel Quirino dos Santos Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 204-Apelação Cível 0200569-72.2022.8.06.0173 Apelante: Maria de Fatima da Silva Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"205-Apelação Cível 0006242-89.2017.8.06.0113 Apelante: Maria Auxiliadora Macêda da Silva Apelado: Antonio Gustavo da Costa ME (Eletrofacil) Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"206-Apelação Cível 0201174-57.2023.8.06.0084 Apelante: Maria Gonçalves do Nascimento Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"207-Apelação Cível 0052639-02.2021.8.06.0071 Apelante: V. R. B. de M. Apelado: O. M. A. de A. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"208-Apelação Cível 0200155-79.2023.8.06.0160 Apelante: Antonio Sousa Azevedo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"209-Apelação Cível 0050387-03.2020.8.06.0090 Apelante: Diana de Araujo Moura Apelada: Tácia Moreira Lima Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"210-Apelação Cível 0192952-39.2015.8.06.0001 Apelante: CEQUIP Importação e Comércio Ltda Apelado: Carlos Fernando de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"211-Apelação Cível 0178328-53.2013.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"212-Apelação Cível 0200545-Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonio Barbosa da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"213-Apelação Cível 0202218-82.2023.8.06.0029 Apelante: Geralda Abel de Almeida Feitosa Apelado: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"214-Apelação Cível 0202219-67.2023.8.06.0029 Apelante: Geralda Abel de Almeida Feitosa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"215-Apelação Cível 0202650-12.2023.8.06.0091 Apelante: Tereza Felismino Gomes Pereira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"216-Apelação Cível 0050506-85.2020.8.06.0179 Apelante: Ionete Maria Siqueira Machado Apelada: Livia Maria Rocha de Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"217-Apelação Cível 0200057-12.2023.8.06.0058 Requerente: Letícia Gomes Ferreira Requerido: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"218-Apelação Cível 0203014-73.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Monteiro Alexandre Rodrigues Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"219-Apelação Cível 0200536-69.2023.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Fatima da Silva Pamplona Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"220-Apelação Cível 0007664-49.2014.8.06.0099 Apelante: Jose Talvanes Carvalho de Queiroz Apelado: CIAVEL Comércio e Indústria de Aves Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara,



por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"221-Apelação Cível 0186425-66.2018.8.06.0001 Apelante: Raimundo Nonato de Almeida Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"222-Apelação Cível 0202639-43.2023.8.06.0071 Apelante: Jose Galdino Neto Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"223-Apelação Cível 0038194-50.2012.8.06.0117 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Arlindo Alves Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"224-Apelação Cível 0218308-89.2022.8.06.0001 Apelante: Denis Holanda Costa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"225-Apelação Cível 0203289-49.2023.8.06.0117 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Guerreiro Com de A e Servicos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"226-Apelação Cível 0212796-28.2022.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Eduardo de Sousa Linhares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"227-Apelação Cível 0201781-63.2023.8.06.0151 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antonio Wendel Barbosa de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"228-Apelação Cível 0285005-58.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"229-Apelação Cível 0202212-05.2023.8.06.0117 Apelante: Daniel Martins de Almeida Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"230-Apelação Cível 0224171-89.2023.8.06.0001 Apelante: Leonildo Antunes de Lima Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"231-Apelação Cível 0266636-16.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Cynthia Tamara Vieira Barboza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"232-Apelação Cível 0050746-85.2021.8.06.0067 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Manoel Caetano dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"233-Apelação Cível 0007226-11.2017.8.06.0166 Apelante: M. L. da S. Apelado: B. I. C. S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"234-Apelação Cível 0212289-67.2022.8.06.0001 Apelante: Ultra Som Serviços Médicos S/A Apelado: Denner Silvino da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento aos réus, nos termos do voto do eminente Relator"235-Apelação Cível 0200475-73.2023.8.06.0114 Apte/ Apdo: Raimundo Gonçalves de Oliveira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento e acordou em não conhecer o recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"236-Apelação Cível 0200351-70.2023.8.06.0056 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Vanderlei Oliveira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"237-Apelação Cível 0200311-87.2023.8.06.0121 Apelante: Maria Zenaide de Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"238-Apelação Cível 0232104-16.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"239-Apelação Cível 0914923-73.2014.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"240-Apelação Cível 0257621-23.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Ramylla de Sena Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"241-Apelação Cível 0202692-45.2023.8.06.0064 Apelante: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS (¿FUNDOS¿) Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 242- Conflito de competência cível 0004481-61.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"243-Conflito de competência cível 0000077-30.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"244- Embargos de Declaração Cível - 0620268-81.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Francisca Antonia Rodrigues Lima Cunha. Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"245- Embargos de Declaração Cível -0628799.93.2022.8.06.000/50000 Embargante: Gilson Dantas Bandeira de Melo Embargados: Banco do Brasil S/A, Vikbank Pagamentos Ltda e Acesso Soluções de Pagamento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"246- Conflito de Competência -0000467-97.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Interessados: Francisco Valdemiro do Nascimento e Paulo Roberto Pereira da Silva. Suscitado: Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0639679-13.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0201479-20.2022.8.06.0070. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Nº 0265741-26.2021.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0637745-20.2023.8.06.0000, Apelação Nº 0210598-86.2020.8.06.0001, Apelação Nº 0205988-07.2022.8.06.0001 e Apelação Nº 0233243-37.2022.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo Interno Cível 0622641-51.2024.8.06.0000/50000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0625608-06.2023.8.06.0000. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO -Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 15 de maio de 2024

EVERARDO LUCENA SEGUNDO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado
KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000058-98.2013.8.06.0197 - Apelação Cível - Jaguaruana - Recorrente: BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A - Recorrida: Antônia Félix de Lima - Des. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES - PORT. 865/2024 - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - PROCESSO: 0000058-98.2013.8.06.0197 - APELAÇÃO CÍVELRECORRENTE: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A. RECORRIDO: ANTÔNIA FÉLIX DE LIMA. CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUALEMENTA: APELAÇÃO CÍVEL PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE NULIDADE E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA ACATADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CHAMAMENTO AO PROCESSO NÃO ATENDIDO. APELANTE INFORMA QUE NÃO É PARTE LEGÍTIMA PARA ESTAR NO POLO PASSIVO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL EM OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. SENTENÇA ANULADA COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA CITAÇÃO DO BANCO ITAÚ PARA COMPOR À LIDE NO POLO PASSIVO. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO. 1. TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A-BCV FACE À SENTENÇA PROFERIDA PELO VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA (FLS. 198/201), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO, AJUIZADA EM DESFAVOR DE ANTÔNIA FÉLIX DE LIMA.2. O CERNE DA QUESTÃO RESIDE EM VERIFICAR, PRELIMINARMENTE, SE OCORREU CERCEAMENTO